



**CONTRATO DE CEDENCIA DE ESPAÇO ENTRE A UNIÃO
DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO E GRUPO
DESPORTIVO CHOUTENSE**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: União de Freguesias de Parreira e Chouto, com o NIF 510838600

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Grupo Desportivo Choutense, com o NIF 502262354

CLÁUSULA 1ª

(Objecto)

1 – O presente contrato tem por objecto a cedência das instalações e espaço do campo de futebol do Chouto para desenvolvimento da prática desportiva, recreativa e cultural como contrapartida da sua dinamização e promoção.

2 – A cedência de instalações e espaço inclui a utilização de equipamentos existentes.

CLÁUSULA 2ª

(Prazo)

1 - O presente contrato vigorará enquanto uma das partes o entender.

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 – O Primeiro Outorgante cede ao Segundo as instalações e espaço para realização de eventos desportivos, culturais ou recreativos.

2 – O Primeiro Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor.

3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço é da responsabilidade do Grupo Desportivo Choutense.

CLÁUSULA 4ª



(Obrigações do Segundo Outorgante)

- 1 – Cabe ao segundo Outorgante zelar pelo cuidado do espaço, instalações e prática desportiva;
- 2- Cabe ao segundo Outorgante assegurar todas as despesas para o seu devido funcionamento.

CLÁUSULA 5ª

(Extinção do contrato)

- 1 - O presente contrato extingue-se quando uma das partes pretender a sua finalização.
- 2 – Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.

CLÁUSULA 6ª

(Deveres e obrigações)

- 1-Devem os dois Outorgantes colaborar em conjunto para o desenvolvimento das actividades a desenvolver pelo segundo outorgante;
- 2-Devem os dois Outorgantes colaborar em conjunto para a melhoria do espaço e equipamentos.

CLÁUSULA 7ª

(Disposições Finais)

- 1 - O presente contrato foi autorizada por aprovação da Junta de Freguesia de Parreira e Chouto no dia 25 de Setembro de 2015.
- 2 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.
Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelo representante do Primeiro Outorgante e pelo Segundo Outorgante.

Parreira, 25 de Setembro de 2015

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE: